GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO LP Nº 151

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 11º inciso I do Decreto nº 44.309, de 05 de Junho de 2006, concede a empresa **AGROERG DAS MINAS GERAIS / FAZENDA SÃO BENTO, Licença Prévia**, para a fase preliminar do planejamento da DESTILAÇÃO DE ÁLCOOL E PRODUÇÃO DE ENERGIA TERMOELÉTRICA, contendo requisitos básicos a serem atendidos nas fases de localização, instalação e operação, observando os planos municipais, estaduais e federais de uso do solo, no Município de CENTRALINA, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº 18690/2007/001/2008, e decisão da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, em reunião do dia 05/06/2009.

[ ] **Sem condicionantes**

[X] **Com condicionantes**

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo e da publicação da concessão no diário oficial de Minas Gerais)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Validade da Licença Ambiental: 05/06/2013

Uberlândia, 05 de Junho de 2009.

HELDER NAVES TORRES
Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba